

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.80/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM).

1 - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS INERTES, DO TIPO RESIDUOS D CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE B E ENTULHO/VOLUMOSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTE EDITAL.
- 1.2 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
- 1.3 Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referência anexo II deste edital.

2 – DA FORMA E DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, §3° da Lei 14.133/2021, contados da data da divulgação no site, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta dispensa.

Data para apresentação das Propostas: 18/06 a 20/06/2024.

- 2.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.
- 2.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital, serão solicitados da interessada que apresentar menor valor na proposta de preços, devendo serem enviados ao endereço de e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encaminhamento, sob pena de inabilitação. Sendo de seu interesse, a empresa participante poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, devendo observar quanto aos prazos de validades.
- 2.5 Os e-mails recebidos com as propostas e possíveis documentos de habilitação, serão abertos e analisados pela Comissão designada para tal finalidade.
- 2.6 Havendo alguma restrição na documentação encaminhada, ou na falta do envio de algum dos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço por Item.



Estado de Santa Catarina



- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 3.3. Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.
- 4.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à



Estado de Santa Catarina



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de seu envio.
- 5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato não será renovado.
- 5.3. Durante a execução e vigência do contrato a contratada deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orcamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.029 Manutenção das	339000000000	Próprio
atividades do perímetro urbano		

6.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1 Prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura e publicação tendo validade de 30 dias, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços desta dispensa em até no máximo dois dias úteis após a assinatura do contrato e autorização do fiscal.
- 7.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

8 - DOS ENCARGOS

8.1 - Incumbe a Administração Municipal:

- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao



Estado de Santa Catarina



objeto da contratação.

- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Os objeto da licitação, deverão ser realizados, conforme cronograma a ser definido pela administração juntamente com a empresa contratada.
- VII O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- VIII O contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- IX- As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- X O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2 A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- 9.3 A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O objeto contratado será fiscalizado pelo Secretario de Agricultura.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Estado de Santa Catarina



- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. Para as questões decorrentes da execução oriundas deste Processo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- 11.10 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Miguel da Boa Vista, SC, 17 de junho de 2024.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº.80/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Regularidade	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Regularidade	Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a
	abertura da empresa
Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	(CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante
	na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade,
	serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
	anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante
	na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade,
	serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
Pogularidado	anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de
	Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria
D	certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em
	nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria
	certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
	anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte
Decial ação	deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de
	realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração
	Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
	fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo
-	sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para
	pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
	em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das
	condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo
	sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a
	integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
	na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
	convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





Estado de Santa Catarina

	vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)	
Declaração Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII		
	Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).	
	Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede	
	da licitante válida.	
	Licença sanitária atualizada, expedida pela prefeitura municipal na sede da	
	licitante válida .	
	Licença Ambiental de Operação pertinentes a atividade.	



Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS INERTES, DO TIPO RESIDUOS D CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE B E ENTULHO/VOLUMOSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMAIS DAS SECRETARIAS.

Item	Quant. estimada	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	16	M³.	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos inertes, do tipo resíduos de construção civil classe b e entulhos/volumosos.	R\$ 311,50	R\$ 4.984,00
				VALOR TOTA	L: R\$ 4.984,00

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo em processos de municípios que já fazem a coleta.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte e destinação de resíduos inertes, como resíduos de construção civil classe B e entulhos volumosos, assegura conformidade legal, eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental. Isso permite à empresa contratante otimizar recursos e demonstrar responsabilidade social, resultando em operações mais seguras e eficazes.
- **2.2** Considerando a necessidade, conforme mencionado, bem como, que não está previsto um Processo Licitatório para esta finalidade, a solução encontrada, é a realização de dispensa de licitação, tendo em vista que possuímos uma quantia grande de materiais para serem destinados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados dentro das legislações vigentes, conforme solicitação da contratante.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato Secretaria municipal de Administração e Fazenda, Fernanda Fassbinder.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria municipal de Administração e Fazenda, Fernanda Fassbinder.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.



Estado de Santa Catarina



- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Os objeto da licitação, deverão ser realizados, conforme cronograma a ser definido pela administração juntamente com a empresa contratada.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.029 Manutenção das	339000000000	Próprio
atividades do perímetro		
urbano		

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.



Estado de Santa Catarina



- **8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Fernanda Fassbinder Sec de ADM e Fazenda

> VANDERLEI BONALDO PREFEITO MUNICIPAL APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº.80/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS INERTES, DO TIPO RESIDUOS D CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE B E ENTULHO/VOLUMOSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

Item	Quant. estimada	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	40	M³.	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos inertes, do tipo resíduos de construção civil classe b e entulhos/volumosos.		
				VALOR TOTA	L: R\$



Estado de Santa Catarina



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO №.__/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES

Α		(nome	do licitante	e), inscrita	no CNPJ	sob nº
	, com	sede na cidade	de			, por
intermédio de seu i	representante legal,	o (a) Sr.(a)				, infra-
assinado, portador(a) do CPF n°			, para fin	is de partici	ipação na
Dispensa de Licitação	o do Processo Licitat	tório em questão,	<u>DECLARA</u>	que:		
I, da Lei Fed Cumpre con reabilitado o 63, IV, da Le A proposta integralidado Constituição coletivas de entrega das Possui qua execução d disponíveis experiência (Art. 67, I e II) Tomou con cumpriment 14.133/2021) Cumpre o di Federal nº 14 Inexistem fa ciente da ob encontra cu ADMINISTRA Municipal e Se enquadra calendário o contratos co bruta máxim (Art. 4º, § 2º	sposto no inciso X 4.133/2021) Itos impeditivos parigatoriedade de de mprindo pena de AÇÃO PÚBLICA, el no Distrito Federal da como microempla realização desta om a Administração a admitida para fi da Lei Federal nº 14	e reserva de car ial, previstas em 2021). ientada para es a atendimento d is trabalhistas, n ermos de ajusta , § 1º, da Lei Fed profissional e t possuindo insta do objeto da li ido de serviço de ederal nº 14.133/ das as informa objeto da lici XXIII do art. 7º d ara sua habilitaç eclarar ocorrênci "INIDONEIDADE m relação a qua (art. 156 da Lei F presa ou empres a dispensa de lici ido Pública cujos ns de enquadra 4.133/2021).	gos para p lei e em o lei e em o lei e em o lei e Proces lei e rei os les normas lei en o 14.1 lei en o 16.1 lei e	so Licitatés trabalhises infralega conduta va (133/2021). Pracional reaparelhamem como, sticas semilas condiçet. 67, VI, ição Federa presente ores, especionas esfera (4.133/2021) leno porte, ta licitante somados en empresa	m deficiênce has específicas específicas específicas asseguis, nas convigentes na mecessárias entos adecedimentes acedenantes acedenantes acedenantes acedenantes especialmente que contract (CONTRATAF is Federal, (CONTRATAF is Fed	cia e para icas. (Art. reende a irados na nvenções a data de s para a quados e nica com o licitado. s para o ederal no VI, da Lei icitatório, ue não se R COM A Estadual, e no ano- celebrou a receita
(Local e data)		, em	de		2024.	
Nome e Assinatura						

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024 Contrato de prestação de serviços

aqueles de filiais ou da matriz.

OM	O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz						
210,	210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr.						
	VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, doravante denominado						
CON.	TRATANTE	E e a en	npresa		inscrita no	CNPJ sob nº.	, com
sede	na	, nº	·	na cidade de _		neste ato repi	resentado por
		 . dora\	vante denc	ominado de CONTR	ATADA. resolvem	n contratar o obie	to do presente.
de ac		_		ulas que seguem:	,	,	
		J		, ,			
CLA	JSULA PRI	IMEIRA	- DO OBJ	IETO			
I - O	presente co	ntrato	tem por ok	jetivo a CONTRAT	AÇÃO DE EMPF	RESA PARA FO	RNECIMENTO
SER\	/IÇO DE C	OLETA	A DE RES	SÍDUOS, TRANSPO	RTE E DESTINA	AÇÃO FINAL AI	DEQUADA DE
RESI	DUOS IN	ERTES	, DO	TIPO RESIDUOS	D CONSTRU	ÇÃO CIVIL C	LASSE B E
ENTU	JLHO/VOL	UMOSC	OS, EM A	TENDIMENTO AS	DEMAIS DAS	SECRETARIAS	, CONFORME
DESC	CRITIVOS I	E QUAN	ITIDADES	DESCRITAS ABAI	XO:		
Item	Quant.	Unid.	ITEN			PREÇO	PREÇO
	estimada						TOTAL
01	40	M³.		ansporte e destinação nertes, do tipo resíduo		ii l	
			1	rieries, do lipo residuo e entulhos/volumosos.	is de constitução civ	11	
			0.00000000	oritainoo, voiamoooo.		VALOR TOT	AL: R\$
CLAU	JSULA SE	GUNDA	- DA DOT	TAÇÃO ORÇAMEN	TÁRIA		
				Contrato correrão p		uintes dotações o	rçamentárias:
				Complemento		Aplicação	3
2 02	0 – ma	nutenc	ão das	3390000000000	F	Próprio	
	dades da d		ao aao		•	100110	
					<u> </u>		
CLAU	JSULA TE	RCEIRA	A - DAS CO	ONDICOES ECONO	MICO-FINANCEI	RAS	
DO PRECO							
I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ (reais), perfazendo um valor mensal de R\$ (reais), de incluindo-se							
nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.							
note todos de ductos nococcanos para a execução de contigo continuado.							
DA FORMA DE PAGAMENTO							
I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota							
fiscal devidamente atestada pelo recebedor.							
					te dos nagamento	ns devidos nara d	cohrir nossívais
II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.							
uespe	despesas com muitas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.						

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo



Estado de Santa Catarina



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I Prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a partir da assinatura e publicação, conforme exigido em edital, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.
- II A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.
- II O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pelos Secretários de cada departamento Municipal.
- III O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV O prazo para confecção dos ternos será imediato,em no máximo 2 dias uteis após a assinatura do contrato.
- V Os custos necessários para entrega dos objetos contratados, estão inclusos no valor total, dentre os quais podemos citar, deslocamentos, materiais, equipamentos, profissionais, alimentação, dentre outros necessários.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Os objeto da licitação, deverão ser realizados, conforme cronograma a ser definido pela administração juntamente com a empresa contratada.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO



Estado de Santa Catarina



- I Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 80/2024, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- I A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- III A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	São Miguel da Boa Vista (SC),/_/2024
VANDERLEI BONALDO	CONTRATADA
Prefeito Municipal	CNPJ sob nº
	Representante



Estado de Santa Catarina